

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, §3º do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2802, de 20/11/2020, em favor de ANA CRISTINA PRESTES BASTOS, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em razão do falecimento da interessada.

ACÓRDÃO N.º 153 – PLENÁRIO VIRTUAL

(Processos TC/518521/2019, TC/502317/2019, TC/502893/2019, TC/523215/2019 e TC/525254/2019)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos abaixo discriminados: Processo TC/518521/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2002, de 02/07/2018, em favor de CINTIA DOS SANTOS GARCIA BARRETO, CINDY RAIANE GARCIA BARRETO, KATTY RAINARA GARCIA BARRETO e RAONY NATON GARCIA BARRETO, dependentes do ex-segurado Ronivaldo Naton Pires Barreto;

Processo TC/502317/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0718, de 01/03/2018, em favor de NEUTON DOS SANTOS PEREIRA, dependente da ex-segurada Franceline Rosa Silva dos Santos;
Processo TC/502893/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2179, de 02/07/2018, em favor de LUZIA ALENCAR DA SILVA, dependente do ex-segurado Antonio Rodrigues da Silva;
Processo TC/523215/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0405, de 05/02/2019, em favor de RUI RIBEIRO DE FREITAS, dependente da ex-segurada Maria Diva Lopes de Freitas;
Processo TC/525254/2019 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0236, de 21/01/2019, em favor de ANNE KEYLA DA SILVA SOUZA e YLANA CLARA DA SILVA VIANA, dependentes do ex-segurado Francisco Antonio Viana Monteiro.

RESOLUÇÃO Nº 19.493

(Processo nº TC/525549/2019)

Arquivamento. Ato de Pensão. Devolução da documentação a pedido do órgão previdenciário.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que os referidos autos tratam de ato de concessão de pensão por morte proveniente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igreprev) encaminhado a esta Corte de Contas através do Ofício nº 232/2019;

Considerando, todavia, o teor do Ofício nº 093/2023-COAF, do Igreprev, solicitando a devolução da referida documentação;

Considerando o despacho do Relator, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro, o qual deferiu o pedido do órgão previdenciário e determinou o retorno dos autos ao Igreprev;

Considerando, por fim, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.891, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Ficam autorizados o arquivamento e baixa dos sistemas informatizados do processo nº 525549/2019, atendendo ao pedido do órgão previdenciário, devendo ser devolvidas as peças encaminhadas a esta Corte de Contas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 30 de março de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 19.495

(Processo nº TC/515010/2011)

Arquivamento e Baixa. Autuação indevida. Destaque Orçamentário.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as manifestações da Secretaria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza, no qual acompanha as manifestações constantes dos autos e determina o arquivamento e baixa do processo em epígrafe;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata nº 5.893, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizado o arquivamento e baixa no sistema do processo nº 515010/2011, tendo em vista a autuação indevida, por se tratar de mero destaque orçamentário, devendo-se proceder ao desentranhamento e devolução ao remetente da documentação de despesa apresentada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 11 de abril de 2023.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 04 de abril de 2023, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº. 19.494

(Processo TC/000056/2023)

Assunto: Pedido de Revisão de Medida Cautelar que suspendeu o Pregão Eletrônico nº 149/2022 e todos os atos dele decorrentes, formulado pela FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARG VIANNA. Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão da Relatora, revogar a medida cautelar consubstanciada na Resolução nº 19.485, de 02/02/2023, a fim de que o Pregão Eletrônico nº. 149/2022 e demais atos subsequentes sigam seu trâmite regular, até a prolação da decisão final de mérito da presente representação.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. MIGUEL JORGE FERREIRA MARTINS (CPF: ***.459.102-**), Presidente à época, de que no dia 02.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 521288/2012, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO TAUAEENSE DE ARTES MARCIAIS, referente ao Convênio SEEL nº 058/2008, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico a ASSOCIAÇÃO TAUAEENSE DE ARTES MARCIAIS (CNPJ: 08.355.437/0001-50), na pessoa de ser Responsável, de que no dia 02.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 521288/2012, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SEEL nº 058/2008, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR (CPF: ***.000.952-**), Prefeito, na pessoa de seu Advogado Dr. ELDER REGGIANI ALMEIDA – OAB/PA 18.630, de que no dia 02.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 528678/2011, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, referente ao Convênio SEPOF Nº 055/2010, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento. Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no Portal do TCE-PA, no endereço abaixo e observar as disposições contidas § 5º do art. 261 do Regimento Interno.

<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>

Para orientações, ligar (91) 98165-4014 ou (91) 3210-0824.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário-Geral em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Cons.^a ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, notifico o Sr. JOÃO ROSÁRIO DOS REIS (CPF: ***.628.282-**), Presidente, de que no dia 02.05.2023, às 08h30min, será julgado o Processo nº 502400/2014, que trata de Tomada de Contas instaurada no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E DE APOIO AO INTERIORANO DO PARÁ, referente ao Convênio FCG nº 019/2009, tendo como Relator o Exmo. Cons.^o Subst. Julival Silva Rocha.

Informo que, conforme disposição contida no Art. 177, §§ 2º e 3º do Regimento Interno do TCE-PA, o(a) interessado(a) poderá produzir Sustentação Oral, de forma presencial, por ocasião da realização do referido julgamento.

Para produção de sustentação oral por videoconferência, o(a) interessado(a), em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão, deverá preencher o formulário "Requerimento de Sustentação Oral" disponibilizado no